



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 040/2022-PC/PA-PMS
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA CIVIL DO
ESTADO DO PARÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, CONFORME ABAIXO
MELHOR SE DECLARA:

A **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ**, doravante denominada simplesmente **POLÍCIA CIVIL**, com sede a Avenida Magalhães Barata, nº 209, Bairro: Nazaré, CEP: 66.040-170, Belém/PA, inscrita no CNPJ nº 00.368.105/0001-06, representada, neste ato, pelo Delegado Geral, Sr. **WALTER RESENDE DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, servidor público estadual, portador do R.G. nº. 000169544 SEGUP/PA e do CPF nº. 134.229.362-20, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 05.133.863/0001-50, com sede na Rua Segunda, nº 310, Bairro: Centro, CEP: 68.870-000, Soure/PA, representado, neste ato pelo Prefeito, Sr. **CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA**, brasileiro, portador do R.G. nº 4021162 PC/PA e do CPF nº 778.585.062-34, residente e domiciliado na cidade de Soure/PA, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REGIME

1.1 - O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para os efeitos legais, obedece às regras previstas na Constituição Federal (Art. 37), Constituição do Estado do Pará (Art. 53), Lei Federal nº. 8666/93 e alterações (Art. 116), Lei Complementar Estadual 022/94 e alterações, e Lei Estadual nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 - o presente acordo de cooperação técnica tem por objeto a cooperação mútua entre as partes signatárias, visando dar apoio às atividades da polícia civil, especificamente aos serviços para emissão de carteira de identidade aos cidadãos residentes no município de Soure, e aos serviços de identificação criminal e aos serviços atendimento social a vítima de crime ocorrido na circunscrição do mesmo, propiciando melhores condições de atendimento ao público.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS PARTES

3.1 - são partes executoras do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, a **POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE**.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES



4.1 – DAS OBRIGAÇÕES CONJUNTAS:

- a) encaminhar reciprocamente, denúncias ou constatações de irregularidades praticadas na execução do objeto deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de forma a permitir à parte responsável a adoção de medidas necessárias ao saneamento;
- b) estabelecer mecanismos subsidiários de cooperação com o fim de obter-se a perfeita execução do objeto do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
- c) avaliar a execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** durante o seu prazo de vigência, com vistas a possíveis ajustes e revisões;
- d) designar servidor(es), integrante do seu quadro de servidor(es), que ficará(ão) responsável(eis) pelo acompanhamento da execução do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**;
- e) cumprir fielmente as cláusulas pactuadas;
- f) intensificar as relações institucionais entre as partes;
- g) fornecer informações à parte que requerer, sempre que for solicitado;
- H) definir, em conjunto, o local onde funcionará a seção de identificação civil e a prestação dos serviços de assistência social no município de Soure.

4.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA POLÍCIA CIVIL:

- a) *mediante solicitação por escrito, fornecer a Prefeitura Municipal de Soure/PA, no período de vigência do ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA; 5.280 (cinco mil duzentos e oitenta) cédulas de identidade, que serão disponibilizadas na quantidade de 220 (duzentos e vinte) cédulas de identidade mensais, para atendimento da população;*
- b) mediante solicitação por escrito, fornecer a Prefeitura Municipal de Soure/PA 5.808 (cinco mil oitocentos e oito) fichas para cadastros individuais, bem como, rolo e placa para coleta de impressão digital e formulários de identificação criminal, que ficarão sob cautela do(s) servidor(es) designado(s) pela Prefeitura de Soure/PA;
- c) ministrar treinamento técnico compatível ao exercício da função de identificação civil e criminal ao(s) servidor(es) disponibilizado(s) pela Prefeitura Municipal de Soure/PA;
- d) caracterizar a Seção de Identificação com a logomarca da Polícia Civil do Estado do Pará, cujo funcionamento será na Unidade Integrada TERPAZ do município ou em local previamente acordado entre as partes;
- e) designar um Papiloscopista para inspecionar, periodicamente, os serviços de emissão de carteiras de Identidade e identificação criminal, tendo em vista a melhoria desses serviços;



- f) informar a Prefeitura Municipal de Soure/PA os procedimentos a serem adotados para expedição de Carteira de Identidade, tais como, documentação, recolhimento de taxas públicas e critérios de isenções, e as demais orientações necessárias ao bom andamento dos serviços de identificação tanto civil quanto criminal;
- g) prestar a Prefeitura Municipal de Soure/PA, em 30 (trinta) dias úteis, a assistência necessária para o início da execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

4.3 – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE:

- a) providenciar, caso necessário, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de assinatura do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, a ampliação da Seção de Identificação para torná-la apropriada às atividades de expedição de carteiras de Identidade e à comodidade do público alvo;
- b) designar, na forma da lei, através de instrumento apropriado, no mínimo 02 (dois) servidores, para desempenharem com exclusividade os serviços de Identificação Civil e Criminal, os quais deverão ter escolaridade de ensino médio completo, e conhecimento de informática básica e habilidades em atendimento ao público;
- c) disponibilizar sempre que necessário, através de prévia solicitação, servidores municipais credenciados nesse serviços de identificação civil e criminal para apoio em ações cidadanias e/ou em postos de identificação da Polícia Civil;
- d) arcar com quaisquer ônus de natureza civil, administrativa, trabalhista, previdenciária ou tributária, decorrentes de Decisão Administrativa ou Judicial que por ventura venha incidir sobre fato relacionado ao procedimento e à condição de Servidor Público Municipal, para realizar os serviços de emissão de Carteira de Identidade e Identificação Criminal, e prestação dos serviços de assistência social;
- e) autorizar e custear o deslocamento do(s) servidor(es) designado(os) na forma da letra “b” para prestação de contas do material recebido, impreterivelmente, a cada 40 (quarenta) dias, no Serviço do Interior, localizado na sede da Diretoria de Identificação em Belém;
- f) observar o disposto da Lei nº. 6.394 de 1º de outubro de 2001, adequando-se à atual realidade dos serviços prestados pela Diretoria de Identificação; para emissão e isenção de taxas a partir da 2ª e 3ª via de Carteira de Identidade.
- g) apresentar minucioso relatório a respeito das cédulas de identidades recebidas, bem como das fichas de cadastro, do rolo e placa para coleta de impressão digital, e dos formulários de identificação criminal.
- h) arcar com gastos referentes a LINK para emissão online de Carteira de Identidade, fila de impressão e emulação, nesse caso, realizar contrato com a Empresa de Processamento de Dados do Pará, PRODEPA, gerenciadora do Sistema de Identificação da Polícia Civil, através da Gerência de Clientes da Instituição, inicialmente através de ofício solicitando o serviço de informatização do posto de identificação municipal, munido do Acordo de Cooperação Técnica celebrado com a Polícia Civil do Estado do Pará.
- i) a Impressora a ser utilizada deverá ser modelo: Lexmark Colorida CS521DE.



CLÁUSULA QUINTA: DA SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DAS CARTEIRAS DE IDENTIDADE

5.1 - Fica convencionado entre os partícipes, que a Polícia Civil suspenderá o fornecimento das carteiras de identidade, das fichas para cadastro, do rolo e placa para coleta de impressão digital e dos formulários de identificação criminal, se a Prefeitura Municipal de Soure/PA não apresentar o relatório das cédulas de identidade recebidas no mês anterior à nova solicitação de fornecimento das mesmas.

CLÁUSULA SEXTA: DA EXECUTORIEDADE

6.1 - Os serviços de Identificação Civil e Criminal serão executados da seguinte forma:

- a) os serviços de Identificação Criminal, preferencialmente serão executados na Unidade PROPAZ do município, ou em outro local onde funcione qualquer órgão da área da Segurança Pública Estadual, mediante solicitação da autoridade policial ou judicial competente, conforme critérios normativos da Diretoria de Identificação;
- b) os serviços de identificação civil e criminal serão realizados somente em horário de expediente normal, salvo outro horário acordado pelas partes, para atender a necessidade de serviço da Autoridade Policial ou Judicial;
- c) para atender à execução do objeto do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, os recursos financeiros destinados a cobrir as despesas decorrentes das obrigações assumidas pelos Partícipes na cláusula quarta, itens 4.2 e 4.3, serão oriundas de Dotação Orçamentária própria dos partícipes envolvidos;
- d) para elidir dúvidas, omissões ou divergências referentes à execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, as partes deverão adotar normas de procedimentos direcionados à harmonia e integração operacional, à eliminação de possíveis atritos funcionais e ao aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade;

CLÁUSULA SÉTIMA: DO NÃO REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, CRÉDITOS, E DOAÇÕES DE BENS

7.1 - Fica convencionado entre os partícipes, que não haverá repasse de recursos financeiros, transferência de créditos e doação, cessão ou transferência de bens, entre os mesmos.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO

8.1 - O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no DOE, podendo ser renovado por igual período se houver interesse das partes, sempre mediante a assinatura de acordo.

CLÁUSULA NONA: DA PUBLICAÇÃO À CARGO DA POLÍCIA CIVIL

9.1 - O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será publicado em forma de extrato, pela Polícia Civil no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar de sua assinatura.



CLÁUSULA DÉCIMA: DAS ALTERAÇÕES

10.1 - Os partícipes, de comum acordo e mediante termo aditivo, poderão alterar cláusulas do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, em virtude de causa superveniente, motivo de força maior, conveniência administrativa ou de ordem legal, que o torne impraticável, devendo a parte interessada solicitar a medida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DENÚNCIA, SUSPENSÃO E RESCISÃO

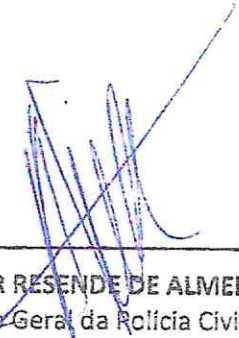
11.1 - O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser denunciado, suspenso ou rescindido por falta de cumprimento de qualquer de suas cláusulas ou pela ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

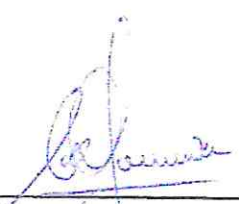
12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Belém para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**.

E assim, por estarem justas e acordadas, os partícipes, assinam o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** em (2) duas vias de igual teor e forma, com total de 9 páginas.

Belém-PA, 27 de abril de 2022.



WALTER RESENDE DE ALMEIDA
Delegado Geral da Polícia Civil/PA



CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA
Prefeito Municipal de Soure/PA

Av. Governador Magalhães Barata, 209, bloco C (1º Piso) Nazaré, Belém, Pará.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

1. DADOS CADASTRAIS:

Órgão/Entidade			CNPJ	EA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ			00.368.105/0001-06	Estadual
Município	UF	CEP	DDD/Telefone	
Belém	PA	66.040-903	4006 - 4094	
Nome do Responsável			CPF	
WALTER RESENDE DE ALMEIDA			134.229.362-20	
R.G./Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matrícula	
0001696544 SEGUP/PA	Delegado de Polícia Civil	Delegado Geral	5075670/2	
Endereço:				
Avenida Magalhães Barata, nº 209, Nazaré - Belém/PA				

2. OUTRO PARTÍCIPE:

Órgão/Entidade		CNPJ	EA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE		05.133.863/0001-50	Municipal
Município	UF	CEP	DDD/Telefone
SOURE	PA	68.870-000	
Nome do Responsável		CPF	
CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEA		778.585.062-34	
R.G./Órgão Expedidor	Cargo:	Função:	Matrícula:
4021162 PC/PA	Agente Político	Prefeito Municipal	
Endereço:			
Rua Segunda, nº 310, Bairro: Centro, CEP: 68.870-000, Soure/PA			

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Título do Projeto	Período da Execução
Cooperação mútua em serviço de identificação civil, criminal no Município de Soure.	Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar a partir da publicação no Diário Oficial do Estado



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE



Identificação do Objeto:

Instalação e funcionamento de Seção de Identificação Civil e Criminal e prestação de serviço de assistência social no Município de Soure.

Justificativa da Proposição:

Considerando que as partes signatárias do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** têm dentre suas funções precípua atendimento as necessidades básicas e inadiáveis da coletividade, obrigação do Poder Público, se faz necessário disponibilizar a sociedade formas de aquisição de documentos que resguardecam a individualidade de cada cidadão; o que contribui, conseqüentemente, para que o Estado tenha um banco de dados de pessoas residentes ou de passagem por sua circunscrição.

Considerando a indicação da Prefeitura para a Função de Identificadores Criminais e Cíveis os funcionários: Magali Souza Oliveira, Marivaldo Sarmento Sena, assim como para Assistente Social, Letícia Santos de Paula.

No que concerne à identificação criminal, é responsabilidade do poder público, neste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, representado pelo Estado e a Prefeitura Municipal de Soure/PA, colaborar para o bem-estar social, por meio de ações conjuntas que viabilizem esse anseio da comunidade local.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA:

EQUIPAMENTO	ESPECIFICAÇÃO
CPU	MEMÓRIA 2GB HD 120 GB PROCESSADOR AMD OU INTEL
MONITOR	LCD 21
ESTABILIZADOR	SMS



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE



TECLADO	PADRÃO ABNT 2
MOUSE	OPTICO
CABO DE REDE	UTP CAST 5E-PATCH CABEL 2 MTS

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE):

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1	Cédula de Identidade	UN	5.280	28/04/2022	28/04/2024
1	1	Fichas cadastrais	UN	5.808	28/04/2022	28/04/2024



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

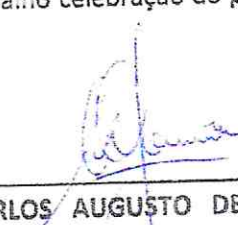


6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

Na qualidade de representante legal da Prefeitura Municipal de Soure/PA, declaro, para fins de prova junto à Polícia Civil para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, bem como qualquer atraso no pagamento de nossos servidores ou pendência na prestação de nossas contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho celebração do presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Belém/PA, 27/04/2022

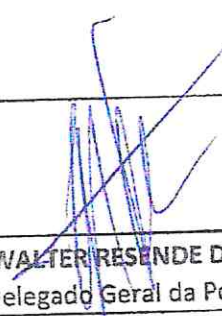
Prefeito Municipal de Soure/PA


CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVEIA

7. APROVAÇÃO PELA POLÍCIA CIVIL:

Aprovado

Belém/PA, 27/04/2022


WALTER RESENDE DE ALMEIDA
Delegado Geral da Polícia Civil/PA

QUE DIA WIRTZ, CAFRIMEN SUELY SOUZA DA SILVA – Delegadas de Polícia Civil, e MARIA OFELIA ALBANO BAIMA – Escrivã de Polícia Civil, respectivamente Presidente e Membros, a fim de dar continuidade aos trabalhos apuratórios, visando à conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2012, de 12/12/2012, publicado no DOE 32.308 de 28/12/2012, de que teve o sobrestamento revogado por meio da Portaria 095/2021, de 20/12/2021, publicado no DOE 34.773, de 23/11/2021, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações, até o término dos trabalhos;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil, a fim de que adote as providências de alçada para o cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 013/2022-PAD/DIVERSOS-DG/PC-PA.

Belém-PA, 24 de março de 2022.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil), etc. CONSIDERANDO: os termos do ofício nº 004/2022-CPAD, de 21/03/2022, por meio do qual solicita PRORROGAÇÃO DE PRAZO para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2021, de 17/12/2021, publicado no DOE 34.810 de 27/12/2021, que apura a infração atribuída ao servidor Investigador R. A. S. N. – matrícula nº 54191333;

RESOLVE:

I – Conceder 60 (sessenta) dias de PRORROGAÇÃO DE PRAZO, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 026/2021, de 17/12/2021, publicado no DOE 34.810 de 27/12/2021, a contar de 24/03/2022;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil, a fim de que adote as providências de alçada para o cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 014/2022-PAD/DIVERSOS-DG/PC-PA.

Belém-PA, 24 de março de 2022.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil), etc. CONSIDERANDO: os termos do ofício nº 005/2022-CPAD, de 21/03/2022, por meio do qual solicita PRORROGAÇÃO DE PRAZO para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2021, de 17/12/2021, publicado no DOE 34.810 de 27/12/2021, que apura a infração atribuída ao servidor Investigador R. A. S. N. – matrícula nº 54191333;

RESOLVE:

I – Conceder 60 (sessenta) dias de PRORROGAÇÃO DE PRAZO, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 024/2021, de 17/12/2021, publicado no DOE 34.810 de 27/12/2021, a contar de 24/03/2022;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil, a fim de que adote as providências de alçada para o cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 015/2022-PAD/DIVERSOS-DG/PC-PA.

Belém-PA, 07 de abril de 2022.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) etc. CONSIDERANDO: os termos do ofício nº 004/2022-CPAD/CG/PC-PA, de 07/04/2022, por meio do qual solicita REDESIGNAÇÃO da Comissão Processante para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2021-PAD/DG/PC-PA, de 17/12/2021, publicado no DOE 34.810 de 27/12/2021, tendo em vista a necessidade de realizar diligências necessárias à instrução do processo, em relação ao servidor Investigador A. A. A. – matrícula nº 5129958;

RESOLVE:

I – REDESIGNAR A COMISSÃO, composta pelas servidoras CARMEN SUELY SOUZA DA SILVA, ISOMARY ANDRADE REGIS MONTEIRO – Delegadas de Polícia Civil, e MARIA OFELIA ALBANO BAIMA – Escrivã de Polícia Civil, respectivamente Presidente e Membros, a fim de dar continuidade aos trabalhos apuratórios, visando à conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2021-PAD/DG/PC-PA, de 17/12/2021, publicado no DOE 34.810 de 27/12/2021, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações, até o término dos trabalhos;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil, a fim de que adote as providências de alçada para o cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 012/2022-PA/DIVERSOS-DG/PC-PA

Belém-PA, 24 de março de 2022.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94.

pela PORTARIA Nº 005/2022- PA/DG/PC-PA de 10/02/2022, publicado no DOE nº 34.865, de 15/02/2022, com o intuito de apurar o ato de bravura atribuído ao servidor Delegado T. D. C. K. – matrícula 57233637.

RESOLVE:

I – Conceder 30 (trinta) dias de PRORROGAÇÃO DE PRAZO, para conclusão do Processo Administrativo, instaurado por meio da PORTARIA Nº 005/2022- PA/DG/PC-PA de 10/02/2022, publicado no DOE nº 34.865, de 15/02/2022, a contar de 31/03/2022;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil, a fim de que adote as providências de alçada para o cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 013/2022-PA/DIVERSOS-DG/PC-PA

Belém-PA, 13 de abril de 2022.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO: os termos do ofício nº 002/2022-CPAD/DG/PC-PA, de 05/04/2022, subscrito pela Presidente do Processo Administrativo, Delegada CARMEN SUELY SOUZA DA SILVA, por meio do qual solicita PRORROGAÇÃO DE PRAZO para conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela PORTARIA Nº 008/2022- PA/DG/PC-PA de 06/03/2022, publicado no DOE nº 34.893, de 15/03/2022, com o intuito de apurar o ato de bravura atribuído à servidora Delegada R. G. S. B. – matrícula 5917088.

RESOLVE:

I – Conceder 30 (trinta) dias de PRORROGAÇÃO DE PRAZO, para conclusão do Processo Administrativo, instaurado por meio da PORTARIA Nº 008/2022- PA/DG/PC-PA de 06/03/2022, publicado no DOE nº 34.893, de 15/03/2022, a contar de 28/04/2022;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil, a fim de que adote as providências de alçada para o cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 014/2022-PA/DIVERSOS-DG/PC-PA

Belém-PA, 13 de abril de 2022.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO: os termos do ofício nº 003/2022-CPAD/DG/PC-PA, de 07/04/2022, subscrito pela Presidente do Processo Administrativo, Delegada ISOMARY ANDRADE REGIS MONTEIRO, por meio do qual solicita PRORROGAÇÃO DE PRAZO para conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela PORTARIA Nº 007/2022- PA/DG/PC-PA de 25/02/2022, publicado no DOE nº 34.893, de 15/03/2022, com o intuito de apurar o ato de bravura atribuído ao servidor Delegado F. D. S. R. – matrícula 57233505.

RESOLVE:

I – Conceder 30 (trinta) dias de PRORROGAÇÃO DE PRAZO, para conclusão do Processo Administrativo, instaurado por meio da PORTARIA Nº 007/2022- PA/DG/PC-PA de 25/02/2022, publicado no DOE nº 34.893, de 15/03/2022, a contar de 28/04/2022;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil, a fim de que adote as providências de alçada para o cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 790030

EXTRATO DE ACORDO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 040/2022-PC/PA-PMS

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de Soure CNPJ nº 05.133.863/0001-50.

Classificação do Objeto: Cooperação mútua entre as partes, visando dar apoio às atividades da Polícia Civil, especificamente aos serviços para emissão de

Carteira de Identidade aos cidadãos residentes no município de Soure.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação.

Foro: Belém-PA.

Data da assinatura: 27/04/2022.

Processo nº 2021/930404.

Prefeito: Carlos Augusto de Lima Gouvea. Prefeito do município de Soure.

Endereço: Segunda Rua, nº 281, Bairro: Centro, CEP: 68.870-000, Soure/PA.

Ordenador: Walter Resende de Almeida. Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

EXTRATO DE ACORDO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 041/2022-PC/PA-PMVX

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu CNPJ nº 34.887.935/0001-53.

Classificação do Objeto: Cooperação mútua entre as partes, visando dar apoio às atividades da Polícia Civil, especificamente aos serviços para

emissão de Carteira de Identidade aos cidadãos residentes no município de Vitória do Xingu.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação.

Foro: Belém-PA.

Data da assinatura: 27/04/2022.

Processo nº 2021/839984.

Prefeito: Marcio Viana Rocha. Prefeito do Município de Vitória do Xingu.

Endereço: Avenida Manoel Félix de Farias, s/nº, Bairro: Centro, CEI

QUE DIA WIRTZ, CAFRIMEN SUELY SOUZA DA SILVA – Delegadas de Polícia Civil, e MARIA OFELIA ALBANO BAIMA – Escrivã de Polícia Civil, respectivamente Presidente e Membros, a fim de dar continuidade aos trabalhos apuratórios, visando à conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2012, de 12/12/2012, publicado no DOE 32.308 de 28/12/2012, que teve o sobrestamento revogado por meio da Portaria 055/2021, de 20/12/2021, publicado no DOE 34.773, de 23/11/2021, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações, até o término dos trabalhos;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil, a fim de que adote as providências de alçada para o cumprimento do presente ato.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA
Delegado-Geral
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 013/2022-PAD/DIVERSOS-DG/PC-PA.
Belém-PA, 24 de março de 2022.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil), etc. CONSIDERANDO: os termos do ofício nº 004/2022-CPAD, de 21/03/2022, por meio do qual solicita PRORROGAÇÃO DE PRAZO para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 026/2021, de 17/12/2021, publicado no DOE 34.810 de 27/12/2021, que apura a infração atribuída ao servidor Investigador R. A. S. N. – matrícula nº 54191333;

R E S O L V E:

I – Conceder 60 (sessenta) dias de PRORROGAÇÃO DE PRAZO, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 026/2021, de 17/12/2021, publicado no DOE 34.810 de 27/12/2021, a contar de 24/03/2022;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil, a fim de que adote as providências de alçada para o cumprimento do presente ato.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA
Delegado-Geral
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 014/2022-PAD/DIVERSOS-DG/PC-PA.
Belém-PA, 24 de março de 2022.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil), etc. CONSIDERANDO: os termos do ofício nº 005/2022-CPAD, de 21/03/2022, por meio do qual solicita PRORROGAÇÃO DE PRAZO para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 024/2021, de 17/12/2021, publicado no DOE 34.810 de 27/12/2021, que apura a infração atribuída ao servidor Investigador R. A. S. N. – matrícula nº 54191333;

R E S O L V E:

I – Conceder 60 (sessenta) dias de PRORROGAÇÃO DE PRAZO, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 024/2021, de 17/12/2021, publicado no DOE 34.810 de 27/12/2021, a contar de 24/03/2022;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil, a fim de que adote as providências de alçada para o cumprimento do presente ato.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA
Delegado-Geral
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 015/2022-PAD/DIVERSOS-DG/PC-PA.
Belém-PA, 07 de abril de 2022.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 022/94 (Lei Orgânica da Polícia Civil) etc. CONSIDERANDO: os termos do ofício nº 004/2022-CPAD/CG/PC-PA, de 07/04/2022, por meio do qual solicita REDESIGNAÇÃO da Comissão Processante para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2021-PAD/DG/PC-PA, de 17/12/2021, publicado no DOE 34.810 de 27/12/2021, tendo em vista a necessidade de realizar diligências necessárias à instrução do processo, em relação ao servidor Investigador A. A. A. – matrícula nº 5129958;

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR A COMISSÃO, composta pelas servidoras CARMEN SUELY SOUZA DA SILVA, ISOMARY ANDRADE REGIS MONTEIRO – Delegadas de Polícia Civil, e MARIA OFELIA ALBANO BAIMA – Escrivã de Polícia Civil, respectivamente Presidente e Membros, a fim de dar continuidade aos trabalhos apuratórios, visando à conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 025/2021-PAD/DG/PC-PA, de 17/12/2021, publicado no DOE 34.810 de 27/12/2021, conforme preceitua o Artigo 96, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações, até o término dos trabalhos;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil, a fim de que adote as providências de alçada para o cumprimento do presente ato.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA
Delegado-Geral
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 012/2022-PA/DIVERSOS-DG/PC-PA
Belém-PA, 24 de março de 2022.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94.

pela PORTARIA Nº 005/2022- PA/DG/PC-PA de 10/02/2022, publicado no DOE nº 34.865, de 15/02/2022, com o intuito de apurar o ato de bravura atribuído ao servidor Delegado T. D. C. K. – matrícula 57233637.

R E S O L V E:

I – Conceder 30 (trinta) dias de PRORROGAÇÃO DE PRAZO, para conclusão do Processo Administrativo, instaurado por meio da PORTARIA Nº 005/2022- PA/DG/PC-PA de 10/02/2022, publicado no DOE nº 34.865, de 15/02/2022, a contar de 31/03/2022;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil, a fim de que adote as providências de alçada para o cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 013/2022-PA/DIVERSOS-DG/PC-PA

Belém-PA, 13 de abril de 2022.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO: os termos do ofício nº 002/2022-CPPAD/DG/PC-PA, de 05/04/2022, subscrito pela Presidente do Processo Administrativo, Delegada CARMEN SUELY SOUZA DA SILVA, por meio do qual solicita PRORROGAÇÃO DE PRAZO para conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela PORTARIA Nº 008/2022- PA/DG/PC-PA de 06/03/2022, publicado no DOE nº 34.893, de 15/03/2022, com o intuito de apurar o ato de bravura atribuído à servidora Delegada R. G. S. B. – matrícula 5917088.

R E S O L V E:

I – Conceder 30 (trinta) dias de PRORROGAÇÃO DE PRAZO, para conclusão do Processo Administrativo, instaurado por meio da PORTARIA Nº 008/2022- PA/DG/PC-PA de 06/03/2022, publicado no DOE nº 34.893, de 15/03/2022, a contar de 28/04/2022;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil, a fim de que adote as providências de alçada para o cumprimento do presente ato.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA Nº 014/2022-PA/DIVERSOS-DG/PC-PA

Belém-PA, 13 de abril de 2022.

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94.

CONSIDERANDO: os termos do ofício nº 003/2022-CPPAD/DG/PC-PA, de 07/04/2022, subscrito pela Presidente do Processo Administrativo, Delegada ISOMARY ANDRADE REGIS MONTEIRO, por meio do qual solicita PRORROGAÇÃO DE PRAZO para conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela PORTARIA Nº 007/2022- PA/DG/PC-PA de 25/02/2022, publicado no DOE nº 34.893, de 15/03/2022, com o intuito de apurar o ato de bravura atribuído ao servidor Delegado F. D. S. R. – matrícula 57233505.

R E S O L V E:

I – Conceder 30 (trinta) dias de PRORROGAÇÃO DE PRAZO, para conclusão do Processo Administrativo, instaurado por meio da PORTARIA Nº 007/2022- PA/DG/PC-PA de 25/02/2022, publicado no DOE nº 34.893, de 15/03/2022, a contar de 28/04/2022;

II – À Corregedoria Geral da Polícia Civil, a fim de que adote as providências de alçada para o cumprimento do presente ato.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

Protocolo: 790030

EXTRATO DE ACORDO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 040/2022-PC/PA-PMS

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de Soure CNPJ nº 05.133.863/0001-50.

Classificação do Objeto: Cooperação mútua entre as partes, visando dar apoio às atividades da Polícia Civil, especificamente aos serviços para emissão de Carteira de Identidade aos cidadãos residentes no município de Soure.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação.

Foro: Belém-PA.

Data da assinatura: 27/04/2022.

Processo nº 2021/930404.

Prefeito: Carlos Augusto de Lima Gouveia. Prefeito do município de Soure.

Endereço: Segunda Rua, nº 281, Bairro: Centro, CEP: 68.870-000, Soure/PA.

Ordenador: Walter Resende de Almeida. Delegado Geral da Polícia Civil/PA.

EXTRATO DE ACORDO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 041/2022-PC/PA-PMVX

Partes: Polícia Civil do Estado do Pará CNPJ nº 00.368.105/0001-06 e a Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu CNPJ nº 34.887.935/0001-53.

Classificação do Objeto: Cooperação mútua entre as partes, visando dar apoio às atividades da Polícia Civil, especificamente aos serviços para emissão de Carteira de Identidade aos cidadãos residentes no município de Vitória do Xingu.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da publicação.

Foro: Belém-PA.

Data da assinatura: 27/04/2022.

Processo nº 2021/839084.

Prefeito: Marcio Viana Rocha. Prefeito do Município de Vitória do Xingu.

Endereço: Avenida Manoel Félix de Farias, s/nº, Bairro: Centro, CEP